

ANO LETIVO 2021/2022

EDITAL DE CANDIDATURA ESTUDANTES INTERNACIONAIS

Legislação aplicável:

- Concurso Especial de acesso e ingresso para estudantes internacionais (Decreto-Lei n.º 62/2018, de 6 de agosto);
- Despacho n.º 10579/2019, de 18 de novembro, Regulamento de ingresso e acesso para Estudantes Internacionais da Universidade de Lisboa

Vagas:

Regime	Licenciatura em Geografia	Licenciatura em Planeamento e Gestão do Território
Concurso Especial de acesso e ingresso para estudantes internacionais	5	5

Candidatura online:

- ✓ 1ª fase: de 01 de janeiro a 19 de fevereiro de 2021
 - Validação e seriação das candidaturas: até 5 de março de 2021
 - Divulgação dos resultados: até 8 de março de 2021
 - Pré-inscrição ou reserva de vaga: de 9 a 23 de março de 2021
 - Eventual colocação de suplentes: de 24 a 30 de março de 2021
 - Divulgação de vagas sobrantes: até 31 de março de 2021
 - Matrícula: setembro de 2021 em data a definir no calendário de prazos académicos, do ano lectivo 2021/2022

- ✓ 2ª fase: de 1 de abril a 31 de maio de 2021
 - Validação e seriação das candidaturas: até 17 de junho de 2021
 - Divulgação dos resultados: 21 de junho de 2021
 - Pré -inscrição ou reserva da vaga: de 21 de junho a 2 de julho de 2021
 - Eventual colocação de suplentes: de 5 a 9 de julho de 2021
 - Divulgação de vagas sobrantes: até 14 de julho de 2021
 - Matrícula: setembro de 2021 em data a definir no calendário de prazos académicos, do ano lectivo 2021/2022

Definição de Estudante Internacional (artigo 3º do Decreto-Lei n.º 62/2018, de 6 de agosto):

- 1 - Para os efeitos do disposto no presente diploma, estudante internacional é o estudante que não tem a nacionalidade portuguesa.
- 2 - Não são abrangidos pelo disposto no número anterior:
- Os nacionais de um Estado membro da União Europeia;
 - Os familiares de portugueses ou de nacionais de um Estado membro da União Europeia, independentemente da sua nacionalidade;
 - Os que, não sendo nacionais de um Estado membro da União Europeia e não estando abrangidos pela alínea anterior, residam legalmente em Portugal há mais de dois anos, de forma ininterrupta, em 1 de janeiro do ano em que pretendem ingressar no ensino superior, bem como os filhos que com eles residam legalmente;
 - Os que sejam beneficiários, em 1 de janeiro do ano em que pretendem ingressar no ensino superior, de estatuto de igualdade de direitos e deveres atribuído ao abrigo de tratado internacional outorgado entre o Estado Português e o Estado de que são nacionais;
 - Os que requeiram o ingresso no ensino superior através dos regimes especiais de acesso e ingresso regulados pelo Decreto -Lei n.º 393 -A/99, de 2 de outubro, alterado pelo Decreto -Lei n.º 272/2009, de 1 de outubro.

Condições de acesso:

- Titulares de uma qualificação que dê acesso ao ensino superior, entendida como qualquer diploma ou certificado emitido por uma autoridade competente que ateste a aprovação num programa de ensino e confira o direito de se candidatar e poder ingressar no ensino superior no país em que foi conferido;
- Titulares de um diploma do ensino secundário português ou de habilitação legalmente equivalente, definida pela Portaria n.º 224/2006, de 8 de março e pela Portaria n.º 699/2006, de 12 de julho;

Condições de ingresso:

- Verificação da qualificação académica específica (art. 6º do Decreto-Lei n.º 62/2018, de 6 de agosto): Incide sobre as matérias das provas de ingresso do regime geral de acesso e deve assegurar que só são admitidos os que demonstrem conhecimentos equivalentes aos dos admitidos pelo regime geral;
- A verificação dos conhecimentos e qualificação dos candidatos pode ser feita através de prova documental ou de exames escritos e/ou orais.

Documentos a submeter no ato da candidatura:

- Fotocópia simples do Passaporte ou do Bilhete de Identidade estrangeiro;
- Declaração, sob compromisso de honra, de que o candidato não tem nacionalidade portuguesa, nem está abrangido por nenhuma das condições que confirmam a condição de Estudante Internacional;
- Documento com o elenco das disciplinas aprovadas, que comprove a conclusão do ensino secundário português ou equivalente, ou, se a qualificação académica não corresponder ao ensino secundário

português, documento comprovativo de que ela faculta, no país em que foi obtida, o acesso ao ensino superior;

- d) Documentos comprovativos da classificação final no ensino secundário português, ou equivalente, indicando qual a escala de classificação em que é expressa;
- e) Diploma Elementar de Português Língua Estrangeira (DEPLE) ou Diploma Intermédio de Português Língua Estrangeira (DIPLE), ou certificado B1 ou B2 emitido por uma Escola da ULisboa, ou declaração do nível B1 de domínio da língua e cultura portuguesa, sempre que o candidato não tenha frequentado o ensino secundário em língua portuguesa;
- f) ENEM – Exame Nacional do Ensino Médio, apenas exigido aos candidatos de nacionalidade brasileira e desde que realizado no ano de 2020 ou nos três anos civis anteriores, 2019, 2018 ou 2017 de acordo com o estipulado no art.º. 4º do Regulamento de ingresso e acesso para Estudantes Internacionais da Universidade de Lisboa (Despacho n.º 10579/2019, de 18 de novembro);

Notas:

1- Os documentos apresentados em c) e d) têm de ser legalizados por agente consular português ou pela Apostila de Haia, sendo estas legalizações efetuadas no país de origem dos documentos.

2- Os candidatos às licenciaturas de Geografia e Planeamento e Gestão do Território têm que cumprir com o pré-requisito do Tipo D – Capacidade de Visão adequada às exigências do curso. (Declaração fornecida no ato da matrícula e de entrega obrigatória pelos candidatos selecionados).

Processo de seriação:

- a) A condução do processo de admissão a concurso e seriação dos candidatos a cada ciclo de estudos é da competência de um júri nomeado pelo Conselho Científico do IGOT;
- b) A seriação é feita por ordem decrescente da classificação final no ensino secundário e pela apreciação global da candidatura efetuada pelo júri nomeado pelo Conselho Científico do IGOT;
- c) No caso dos candidatos brasileiros, a classificação final no ensino secundário pode ser substituída pela ponderação das notas obtidas no ENEM, se esta for superior à classificação final do ensino secundário. A fórmula de cálculo da classificação do ENEM é:
 - a. Licenciatura em Geografia – Ciências da Natureza e suas Tecnologias (40%) + Ciências Humanas e suas Tecnologias (40%) + Redação (20%)
 - b. Licenciatura em Planeamento e Gestão do Território – Ciências da Natureza e suas Tecnologias (25%) + Ciências Humanas e suas Tecnologias (25%) + Matemática e suas Tecnologias (25%) + Redação (25%)
- d) As classificações serão expressas na escala de aprovação de 100 a 200, sendo convertidas para esta escala a classificação do ensino secundário, através das tabelas comparativas entre o sistema de ensino português e outros sistemas de ensino e respetivas tabelas de conversão dos sistemas de classificação correspondentes definidas por Portaria do Ministério da Educação, nomeadamente as Portarias n.º 224/2006, de 8 de março e n.º 699/2006, de 12 de julho;
- e) A classificação mínima de candidatura para cada ciclo de estudos é de 120.
- f) Sempre que dois ou mais candidatos em situação de empate disputem o último lugar, serão criadas vagas adicionais, até ao limite estabelecido por lei.

Emolumentos Associados: 60 euros (Taxa de Candidatura)

Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa, em 17 de dezembro de 2020

O Presidente do IGOT

(Prof. Doutor José Manuel Simões)